



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO

RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São
Rafael/RN

CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023- SRP

PREAMBULO

A Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria n.º 12.006/2023 de 04 de Dezembro de 2023 levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto Municipal nº 007/2009** (Pregão Presencial), **Decreto Municipal nº 007/2017** (Sistema de Registro de Preços), da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **menor Preço por item**, iniciando-se as 13H00MIN – hora local – do dia 22/12/2023, na sala de licitações desta Prefeitura, localizada na Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTES, EVENTOS E CULTURA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN**. Com suas especificações descritas no termo de referência deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2.2. **NÃO** poderão participar desta licitação a pessoa jurídica que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:
- Que não possuam o ramo de atividade (CNAE) da empresa compatível com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação;
 - Microempreendedor Individual (MEI) que não possua atividade compatível com a execução dos serviços a serem prestados;
 - Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, seja federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - Estejam sob regime de falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
 - Em consórcio ou associação;
 - Que esteja impedida de participar de licitações neste Órgão;
 - Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de São Rafael/ RN; e,
 - Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A partir de 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para realização da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital, e na presença do(a) Pregoeiro(a)(a), a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á da seguinte forma:
- 3.2.1. Tratando-se de sócio e/ou titular o representante deverá entregar ao Pregoeiro(a):
- Cópia autenticada Requerimento do Empresário, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou ainda Certificado de Microempreendedor Individual - MEI ou estatuto social;
 - Cópia autenticada de documento oficial de identidade com foto.
- 3.2.2. Tradando-se de representante deverá entregar ao Pregoeiro(a), juntamente com os documentos elencados no subitem anterior, os seguintes documentos:
- Instrumento particular e/ou público de procuração com firma do outorgante reconhecida em cartório, ou ainda carta de credenciamento, também com firma outorgante reconhecida em



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO

RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São
Rafael/RN

CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

EDITAL

cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente;

a.1) **Quando o representante for indicado por procuração particular está deverá fazer referência a este Pregão Presencial.**

b) Cópia autenticada de documento oficial de identidade com foto do outorgado;

3.2.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital (modelo em anexo V);

3.2.4. Tratando-se de licitante que se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente; feita mediante apresentação da declaração expressa da licitante (modelo em anexo VIII).

3.2.5. A falta da declaração citada no item anterior implicará na não comprovação da condição de ME ou EPP para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes.

3.2.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.2.7. O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002). Assim a ausência do credenciado importará na imediata exclusão da empresa da fase de lances.

3.2.8. No ato do credenciamento serão procedidas pelo Pregoeiro(a) e/ou sua equipe de apoio as seguintes consultas:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União, no endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0> ;

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE, no endereço eletrônico: <http://www.tce.rn.gov.br/PessoasInidoneas/Index>;

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Quando da entrega dos envelopes da proposta de preços e habilitação, o representante deverá entregar ao Pregoeiro(a) os documentos elencados no item 3 deste edital para seu credenciamento;

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois (02) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 01 - Proposta

Pregão Presencial nº.:13/2023

LICITANTE:

CNPJ:

DATA DA ABERTURA: __/__/____

Horário de Abertura: __H__MIN.

Envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial nº.13/2023

LICITANTE:

CNPJ:

DATA DA ABERTURA: __/__/____

Horário de Abertura: __H__MIN.

4.3. **Os documentos necessários ao credenciamento e habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião**



**Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO**

RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São
Rafael/RN

CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

EDITAL

de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor municipal, neste último caso preferencialmente em até um dia antes do designado para a realização do certame.

- 4.3.1. Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em um envelope fechados e indevassável, devendo conter os seguintes elementos, sob pena de **desclassificação**:

5.1.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá estar contida no ENVELOPE N.º 01, ser elaborada visando atender as normas deste Edital, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, devendo a licitante em papel timbrado da empresa, seguindo o modelo de proposta do Anexo VI desse edital.

5.1.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.3. Constar prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta dias);

5.1.4. Declaração de que todos os elementos (taxas, frete, etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

5.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

5.4. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis;

5.6. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim;

5.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.8. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1. Cédula de Identidade do(s) titular (es) e/ou de todos os sócio(s);

6.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

6.1.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações;

6.1.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

6.1.1.5. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.6. Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, quando for o caso;

6.1.1.7. Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver;

6.1.1.8. Inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO

RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São
Rafael/RN

CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

EDITAL

6.1.2. Os documentos relacionados nas alíneas deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Contribuições de Débitos Previdenciários e as de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, ou equivalente;
- 6.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais, e a Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Estado de Tributação, e Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada, ou equivalente;
- 6.2.5. Certidão Negativa de débitos Municipais do Município da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 6.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo Tribunal Superior de Trabalho, ou equivalente.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.5. A não regularização da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no caso de ME ou EPP, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, nas mesmas condições da primeira, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, por meio de apresentação de um ou mais atestado (s) expedido(s) de capacidade técnica, necessariamente em nome do licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

6.6.2.

6.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.7.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execuções patrimoniais, expedida pelo distribuidor que na Comarca de sua sede tenha atribuição para expedi-la.

NOTAS EXPLICATIVAS

I. Os Documentos de Habilitação terão como circunscrição a sede (matriz) da empresa, quando esta for a Proponente no processo licitatório.

II. Quando a filial da empresa for a Proponente no processo licitatório, os Documentos de Habilitação unificados terão como circunscrição a sede (matriz), e os Documentos de Habilitação não unificados terão como circunscrição o domicílio da filial.

III. Os prazos de validade dos documentos apresentados na habilitação serão os neles inseridos.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO

RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São
Rafael/RN

CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

EDITAL

6.8. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 6.8.1. Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;
- 6.8.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital.

6.9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.9.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro(a) e, em envelopes separados e devidamente lacrados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior a esta;
- 7.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.6.3. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.
- 7.6.4. Na presente licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.6.5. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 7.7. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.8. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;
- 7.9. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.10. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO

RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São
Rafael/RN

CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

EDITAL

- 7.11. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.12. O Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.13. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.15. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.16. O Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.17. Após a negociação, se houver o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
- 7.20. **Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas no ato da sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:**
- 7.20.1. **Substituição e apresentação de documentos, ou;**
- 7.20.2. **Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações. A verificação será certificada pelo Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.**
- 7.21. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.23. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 7.24. O licitante só poderá solicitar a desistência da sua proposta se este ainda não tiver ofertado lances. Sendo pedido analisado pelo Pregoeiro(a) e constatado em ata a sua aceitação ou não.
- 7.25. Ao término da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registradas todas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a)(a), equipe de apoio e os representantes das licitantes.
- 7.26. A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.
- 7.27. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 7.27.1. **Caso ocorra a remarcação de uma nova sessão a licitante poderá credenciar novo representante, mediante preenchimento das exigências de credenciamento.**
- 7.28. A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior somente dar-se-á, em qualquer hipótese, antes ou após a etapa competitiva de lances verbais.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO

RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São
Rafael/RN

CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

EDITAL

- 7.29. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a) até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 7.30. A abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será realizada sempre em sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio, e pelos representantes das licitantes presentes à sessão.
- 7.31. Não havendo qualquer intenção de recursos o Pregoeiro(a) realizará a adjudicação dos vencedores na ata da sessão.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Desse modo os vencedores serão adjudicados em ata;
- 8.3. Caso tenha ocorrido o descrito no item 8.2 o processo será encaminhando à autoridade competente para a homologação.
- 8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VALIDADE

- 9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 9.2. A ata de Registro de preços e os possíveis contratos administrativos serão formalizados e subscritos pelo Prefeito Municipal;
- 9.3. A licitante que, convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, dela será excluída;
- 9.4. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação das atas e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.
- 9.5. O prazo de validade do registro de preços será de um (01) ano, contar da data de sua assinatura.

10. DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR

- 10.1. Os **fornecedores/prestadores de serviço** incluídos nas atas de registro de preços estarão obrigados a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, **ordem de compra/execução de serviços** e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 10.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 10.3. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 10.4. Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.
- 10.5. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **fornecedor/prestador de serviços** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal, sob pena de a contratação não se concretizar.
- 10.6. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO

RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São
Rafael/RN

CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

EDITAL

estiverem dentro do prazo de validade, o **fornecedor/prestador** ficará dispensado da apresentação das mesmas

- 10.7. O **fornecedor/prestador** deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.
- 10.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, conforme o § 1º do art. 65 da Lei n.º. 8.666/93.
- 10.9. Será dispensada a prestação de garantia financeira pela Contratada, para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no Artigo 56, da Lei nº 8.666/93.
- 10.10. Os quantitativos contratuais não solicitados, não geraram compromisso de pagamento pela administração municipal.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA

- 11.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de referência e nas minutas da Ata de Registro de Preços e de contrato deste edital.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta deste Executivo Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 12.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, ao licitante que se recusar injustificadamente a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 12.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 12.5. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

13. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

- 13.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à legislação vigente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.2. O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na imprensa Oficial do Município.
- 14.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na CPL, após a publicação do instrumento contratual ou equivalente.
- 14.4. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 14.5. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
- 14.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 14.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.
- 14.8. Não Será cobrado por parte desta Prefeitura Municipal, qualquer valor pela aquisição do edital e seus anexos.
- 14.9. O edital e seus anexos serão disponibilizados eletronicamente aos interessados.
- 14.10. Integram o presente Edital:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO III – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO

RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São
Rafael/RN

CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

EDITAL

- ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA TRABALHADOR MENOR (MODELO)
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
ANEXO VI – Modelo da Proposta;
Anexo VII – Minuta do Contrato;
ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte
- 14.11. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.
- 14.12. Esta Prefeitura reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.
- 14.13. Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos bem como de sua validade jurídica, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.
- 14.14. Este Poder Executivo Municipal reserva-se o direito de filmar, gravar e fotografar as Sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.
- 14.15. É facultada ao Pregoeiro(a) e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.16. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 14.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.18. Os esclarecimentos relativos a esta licitação, serão prestados nos dias de expediente, das 08h00min às 13h00min horas, por e-mail: cpl.saorafael.rn@gmail.com ou ainda na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal.
- 14.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assu/RN.

SÃO RAFAEL/RN, 06 de dezembro de 2023.

HUGO RAFAEL SOUZA
Pregoeiro/PMSR



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO

RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São
Rafael/RN

CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

EDITAL

ANEXO I

Parte superior do formulário

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTES, EVENTOS E CULTURA DO MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Vimos por meio deste solicitar a aquisição de materiais esportivos (abaixo especificados) para atendermos a secretaria municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura e do Fundo Municipal de Assistência Social do nosso município, devido à carência em que o referido município se encontra no que diz respeito aos esportes que visam fomentar a adoção de práticas esportivas saudáveis, bem como o lazer junto às comunidades. Em pleno século XXI, é notório que a presença do esporte no cotidiano da humanidade estabelece um papel importante, principalmente na função de desviar a atenção dos problemas sociais. Dentre tantos benefícios, destacam-se a transmissão de valores e a relação social como fatores principais do instrumento de educação. Primeiramente, vale lembrar que a sociabilidade por meio dos esportes é algo histórico, desde a Grécia Antiga, com os jogos olímpicos, onde reunia milhares de pessoas de diferentes classes sociais com um único objetivo, a diversão. Já no Brasil, o esporte se tornou parte de sua cultura, como representação da identidade nacional, incorporando na prática os valores sociais por meio de vários aspectos, como exemplo o canto do hino nacional antes de qualquer início de cerimônia. Entretanto, percebe-se que, mesmo os problemas sociais tornando-se comuns na sociedade, o esporte cumpre uma importante função de inclusão social. Ao tirar jovens das ruas e das drogas, ele ajuda no combate à violência, contribuindo assim na garantia de segurança pública e nas melhorias de saúde humana

2.2. é inegável dizer que a prática do esporte é essencial para o desenvolvimento da ordem dentro de uma sociedade. Portanto, é muito importante que a população, junto ao governo, estimule a prática de atividades esportivas, principalmente nas regiões mais carentes, evitando o surgimento de doenças e principalmente de violência.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Item - Código - Descrição	Unidade	Quant.	VALOR UNIT
1 - 0024920 - BOLA DE FUTSAL SALÃO ADULTO – Material em PU ULTRA, com 6 gomos, com 62-64 cm de diâmetro e peso de 410-440 gramas, miolo removível e lubrificado. Termofusion.	UND	35	R\$ 336,33
2 - 0022584 - BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO INFANTIL: Bola futsal, material: pu, peso cheia: 350 a 380 g, circunferência: 55 a 59 cm, características adicionais: 32 gomos, miolo lubrificado, tipo: infantil.	UND	35	R\$ 259,67
3 - 0024921 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO: Material PU laminado com 8 gomos, câmara em capsula Sis, dupla colagem, circunferência aproximada de 67-70 cm. Peso: 410 - 450g	UND	20	R\$ 299,33



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São
Rafael/RN
CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

EDITAL

4 - 0024922 - REDE DE VÔLEI DE AREIA: Rede para vôlei de praia, em nylon e Tratamento Anti-UV.	UND	2	R\$ 401,67
5 - 0024923 - REDE DE FUTEBOL DE SALÃO: Rede para trave futsal, com fio 6mm em nylon e Tratamento Anti-UV	UND	1	R\$ 526,00
6 - 0024925 - TROFÉU, MATERIAL: polipropileno, acabamento superficial: metalizados à vácuo, material base: madeira, altura: 70 cm, cor: dourada, formato: de acordo projeto, características adicionais: estatuetas intercambiáveis.	UND	4	R\$ 487,33
7 - 0024926 - TROFÉU, MATERIAL: polipropileno, acabamento superficial: metalizados à vácuo, material base: madeira, altura: 50 cm, cor: prata, formato: de acordo projeto, características adicionais: estatuetas intercambiáveis.	UND	4	R\$ 384,67
8 - 0022588 - TROFÉU, MATERIAL: acrílico, material base: acrílico, altura: 30 cm, formato: de acordo projeto, características adicionais: contendo placas de aço escovado gravadas a laser.	UND	8	R\$ 112,67
9 - 0024927 - Medalha esportiva, material em latão, tamanho grande 55mm, dourada.	UND	64	R\$ 14,33
10 - 0024928 - Medalha esportiva, material em latão, tamanho grande 55mm, prata	UND	64	R\$ 14,33
11 - 0024929 - Cartões de arbitragem oficial para futebol, cor: amarelo, material PVC impermeável	UND	6	R\$ 13,67
12 - 0024930 - Cartões de arbitragem oficial para futebol, cor: vermelho, material PVC impermeável	UND	6	R\$ 13,67
13 - 0024931 - Bomba para encher bolas dupla ação, 1 mangueira, 2 bicos rosqueáveis (bomba de ar double action)	UND	5	R\$ 51,33
14 - 0024932 - Apito profissional, material plástico, tipo 40, sem esfera, som nítido, para uso na arbitragem de várias modalidades esportivas.	UND	8	R\$ 74,33
15 - 0024933 - Bola de Queimada iniciação tamanho 10 de borracha.	UND	6	R\$ 68,00
16 - 0024934 - Bola de Vôlei de Quadra material PU, diâmetro 67 cm, câmara evacel, forro Termofixo.	UND	5	R\$ 439,33
17 - 0024935 - Bola de Vôlei de Areia material PU, diâmetro 67 cm.	UND	7	R\$ 416,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São
Rafael/RN

CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

EDITAL

18 - 0024936 - Bola de FutVôlei, Dimensões: 36x23x12 cm ; 500 gramas, 100% PU. Bola vulcanizada com 32 gomos.	UND	6	R\$ 439,33
19 - 0024924 - REDE DE BADMINTON: em poliéster, banda superior em pvc.	UND	1	R\$ 199,33
20 - 0024937 - BOLA SUIÇA PARA EXERCÍCIOS: capacidade de 150kg.	UND	2	R\$ 162,67
21 - 0024938 - SACO PARA 10 BOLAS FIO 4MM	UND	1	R\$ 56,00
22 - 0024939 - ESCADA DE TREINAMENTO: com 4,5 mtr de comprimento; fita de nylon e hastes de pvc; com 10 degraus	UND	1	R\$ 116,33
23 - 0024940 - BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA Nº 10	UND	6	R\$ 68,00
24 - 0024941 - BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA Nº 12	UND	6	R\$ 68,00
25 - 0024942 - RAQUETES DE BADMINTON: em liga de alumínio	UND	10	R\$ 162,67
26 - 0024943 - PETECAS DE BADMINTON	Cx	4	R\$ 69,67
27 - 0024944 - CONES PARA EXERCÍCIOS DE AGILIDADE COLORIDOS: tamanho 23cm de altura, 13,5cm de largura. material: pvc flexível.	UND	20	R\$ 12,33
28 - 0024945 - BAMBOLÊS	UND	20	R\$ 10,33
29 - 0024946 - PLACAS DE TATAME PARA JIU JITSU : 1x1 metros	UND	25	R\$ 202,67
30 - 0024947 - MESA DE PING PONG EM MDP DE 15 MM: acabamento em primer azul. linhas demarcatórias na cor branca. pés em madeira com kit completo com raquetes e bolas	UND	1	R\$ 2.900,00
31 - 0024948 - KIMONOS DE JIU JITSU TAMANHO M2 : jaqueta tecido de algodão trançado reforçado - 350 de gramatura e calça de sarja com reforço de algodão trançado. composição 100% algodão trançado gramatura de 350g/m2	UND	5	R\$ 523,00
32 - 0024949 - KIMONOS DE JIU JITSU TAMANHOS M3: jaqueta tecido de algodão trançado reforçado - 350 de gramatura e calça de sarja com reforço de algodão trançado. composição 100% algodão trançado gramatura de 350g/m2	UND	5	R\$ 523,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO

RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São
Rafael/RN

CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

EDITAL

33 - 0024950 - KIMONOS DE JIU JITSU TAMANHOS A1: jaqueta tecido de algodão trançado reforçado - 350 de gramatura e calça de sarja com reforço de algodão trançado. composição 100% algodão trançado gramatura de 350g/m2	UND	5	R\$ 524,67
---	-----	---	------------

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O fornecimento dos produtos será efetuado **de acordo com a necessidade da contratada**, de forma parcelada, no seguinte endereço: Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São Rafael/RN CEP: 59518-000.

4.2. As remessas parceladas deverão ser no prazo de entrega não superior a **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, entregues no endereço acima citado.

5. FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. Caberá a administração municipal, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, através de servidor designado para esse fim.

5.2. Caberá ao fiscal de contrato anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato decorrente do presente procedimento, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

6. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

6.1. O trâmite entre a autuação e a liquidação deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

7.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse termo de referência;

8.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes nesse termo de referência I e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse termo de referência;

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, prazo de garantia ou validade;

9.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO

RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São
Rafael/RN

CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

EDITAL

- 9.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.1.11. Não subcontratar, ceder ou transferir qualquer parte do objeto licitatório, salvo se houver anuência prévia e expressa do contratante (art. 78, inc. VI da Lei nº. 8666/93).

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.1. inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. cometer fraude fiscal;
- 13.1.6. não manter a proposta.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO

RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São
Rafael/RN

CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

EDITAL

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. multa compensatória de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com o município de São Rafael/RN pelo prazo de até cinco anos;

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

São Rafael/RN, 04 de Setembro de 2023.

ROSANA MARIA DE SOUZA SANTOS

CPF :498.272.864-04

SEC. MUN. TUR. ESP. LAZER E EVENTOS

GILDEONE JERONIMO DE SOUZA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO

RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São
Rafael/RN

CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

EDITAL

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

O MUNICÍPIO DE _____, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo Sr. _____, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, e, _____ doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____-SRP, homologado em ____/____/____, os preços

_____, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de _____ preços para _____ cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
- 1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: _____

CNPJ: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
XX	XXXX	XXX	XX	XXX	XXX

A presente Ata apresenta o valor total de XX.XXXX,XX (XXXXXXXX).

- 1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;
- 1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

- 2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

- 3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de ____/ RN, órgão gerenciador, juntamente com os seguintes órgãos:
SEC. MUN. TUR. ESP. LAZER E EVENTOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

- 3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO

RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São
Rafael/RN

CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

EDITAL

PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de execução do objeto licitado.

- 4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº ____/____**.
- 4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:
 - a) Edital e seus anexos;
 - b) Documentação apresentada pela Licitante
 - c) Ata de Registro de Preços, e;
 - d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____ - SRP
- 5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.
- 5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.
- 5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. ____/____ - SRP.
- 5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.
- 5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.
- 5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- 5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

- 7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO

RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São
Rafael/RN

CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

EDITAL

certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº** / e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

- 7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
- 7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
- 7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;
- 7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;
- 7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
- 7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
- 7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 7.4. O falto ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e
- 7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

- 8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 8.2. Quando os preços de mercado se tomarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

- 9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

- 10.1. Fica eleito o foro da Comarca de _____/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRADADA(s)



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São
Rafael/RN
CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06



_____/RN, em ____ de _____ de ____

PROMITENTE CONTRATANTE

PROMITENTE CONTRADADA



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São
Rafael/RN
CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

Pregão Presencial nº ____/____

Declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de _____, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada a _____, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

_____/____, __ de _____ de _____

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº

Obs.: A declaração deverá ser emitida em papel timbrado



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São
Rafael/RN
CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06



ANEXO IV
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA TRABALHADOR MENOR (MODELO)
Pregão Presencial nº. ____/____.

Declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de _____, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF _____ sob o nº _____, situada a _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº.

Obs.: A declaração deverá ser emitida em papel timbrado



**Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
RAFAEL**

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São
Rafael/RN
CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06



**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(MODELO)**

Pregão Presencial nº. 00_/2023

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Inciso 7º do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº

Obs.: A declaração deverá ser emitida em papel timbrado



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São
Rafael/RN
CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06



ANEXO VI
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, por intermédio de seu(a) representante legal Sr(a) _____ portador(a) do Rg nº _____ e do CPF nº _____, declara que :

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. O Prazo de entrega: Conforme condições do edital.
4. A conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº. _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____.
5. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.
6. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos do Pregão Presencial nº ___/___ - SRP, segue em seguida o orçamento detalhado;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL

VALOR GLOBAL: R\$ (.....)

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº

Obs.: A proposta deverá ser emitida em papel timbrado na empresa.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO

RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São
Rafael/RN

CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

EDITAL

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº: ____/____
Pregão Presencial nº: ____/____ - SPR

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE ____ E, DO OUTRO, A EMPRESA:**
_____, CNPJ nº. _____

O MUNICÍPIO DE _____, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, com endereço a sede da Prefeitura Municipal a _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo senhor. _____, CPF nº. _____, Prefeito Municipal, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a _____, e de outra parte a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. _____, sediada a _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes da licitação Pregão Presencial nº. ____/____, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto

CLÁUSULA 2ª. DOS PREÇOS

2.1. Pela prestação dos serviços de cada item adjudicado e homologado à CONTRATADA, será pago a esta o valor unitário ofertado em sua proposta de preços para o respectivo item, totalizando, no final, um montante estimativo, R\$ ____ (_____). Nos preços estão incluídas mãos-de-obra com troca, impostos, taxas, fretes e demais encargos necessários à execução do contrato conforme preços da ata de registro de preço e no edital do pregão presencial nº ____/____ SRP e quantidades descritas na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO	TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XXX	XX	XX	XX

CLÁUSULA 3ª. DO FISCAL DO CONTRATO

1.1. Fica o servidor _____, matrícula nº _____ nomeado como fiscal deste termo contratual, cabendo a este:

- I. Durante a vigência deste contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
- II. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- III. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- IV. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO

RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São
Rafael/RN

CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

EDITAL

V.O fiscal deverá acompanhar durante toda a execução do contrato a regularidade fiscal e trabalhista e todas as condições de habilitação.

CLÁUSULA 4ª. DO PAGAMENTO

1.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

1.2. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item executado durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

1.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

1.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. ___/___.

1.5. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

CLÁUSULA 5ª. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Os quantitativos licitados poderão ultrapassar os limites previstos em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme artigo 65, item II, § 1º, da lei nº. 8.666/93;

5.2. O contrato poderá ser prorrogado observando-se o disposto no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

5.3. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico - financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA 6ª. DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município para o ano de _____ na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PODER.....: _____

ÓRGÃO.....: _____

UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: _____

PROJ./ATIV.: _____

EMENTO DE DESPESA: _____

Fonte: _____

CLÁUSULA 7ª. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;
- III. Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção;

CLÁUSULA 8ª. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Na execução do objeto deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- I. Executar o objeto de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir os prazos estipulados no edital do Pregão Presencial, do qual extraiu-se o presente contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO

RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São
Rafael/RN

CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

EDITAL

- II. Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.
- III. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;
- IV. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;
- VI. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- VII. Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;
- 8.2. Expirada a vigência do presente instrumento contratual e não tendo o CONTRATANTE solicitado à quantidade máxima do objeto, estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, cobrar desta Prefeitura Municipal, nenhum débito alusivo ao restante dos itens licitados e não solicitados, na citada vigência, pelo CONTRATANTE.
- 8.3. Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a ocorrência de fato impeditivo da habilitação, que venha a ocorrer posteriormente à mesma.
- CLÁUSULA 1º. Fica a contratada ainda obrigada aceitar, caso seja necessário, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA 9ª. DA VINCULAÇÃO

Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo de licitação Pregão Presencial nº.

CLÁUSULA 10ª. DAS PENALIDADES

§ 1º. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

- I. Advertência, por escrito;
- II. Caso o fornecimento do presente contrato, não seja entregue no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- § 2º. O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontada de qualquer fatura ou crédito existente nesta Prefeitura Municipal em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
- § 3º. A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

CLÁUSULA 11ª. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.



**Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO**

RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São
Rafael/RN

CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

EDITAL

CLÁUSULA 12º. DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia __ de ____ de ____, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme previsão legal.

CLÁUSULA 13º. DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- II. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- III. Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA 14º. DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 15º. CLÁUSULA 15º. DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato.

CLÁUSULA 16º. DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de _____, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias.

_____/RN, __ de ____ de ____.

PELA CONTRATANTE
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
RAFAEL

Rua Juvêncio Soares, 399, Centro, São
Rafael/RN
CEP: 59518000 - CNPJ: 08.085.417/0001-06

EDITAL

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador do CPF nº _____, declara, para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/____, sob as penas da Lei, que é considerada:

- () Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- () Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs.: Anexar esta declaração junto aos documentos de credenciamento para obtenção do benefício em regime diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

_____/____, __ de _____ de _____.

RG ou CFP

Obs.: A declaração deverá ser emitida em papel timbrado